



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15510 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Prorroga prazo estabelecido no artigo 7º, do Decreto nº 15461, de 21 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010, o prazo estabelecido no artigo 7º, do Decreto nº 15461, de 21 de outubro de 2010, que “Constitui Comissão Multidisciplinar no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de proceder o levantamento dos valores dos processos de Licença-Maternidade e Licença Médica, e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador